

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Oficio-Circular Nº 568/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Teresina, 22 de setembro de 2022.

A Suas Senhorias, Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto, Tesoureiro e demais Advogados Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Esperantina (PI)

Assunto: Implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 no Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Senhores e Senhoras.

Ao tempo em que cumprimentamos a todos e a todas, informamos que foram publicadas as Resoluções nos 254/2021 e 292/2022, que instituíram os I e II Núcleos de Justiça 4.0 no do Poder Judiciário do Estado do Piauí, um novo modelo de Justiça inaugurado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do "Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos".

Conforme a Portaria Nº 676/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de fevereiro de 2022, o I Núcleo de Justiça 4.0 possui especialização nas execuções fiscais da Fazenda Pública e ações correlatas, com exceção das ações referentes a débitos fiscais não inseridos em dívida ativa.

O II Núcleo de Justiça 4.0, por sua vez, instalado por meio da Portaria Nº 3417/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de agosto de 2022, é especializado nas demandas de jurisdição voluntária da classe Alvará Judicial - Lei 6858/80 (recebimento de valores devidos pelo empregador não recebidos em vida pelo empregado, além de FGTS e PIS/PASEP).

Com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos Núcleos os processos tramitam por meio do Juízo 100% Digital (Resolução CNJ nº 345/2020), no qual os atos são realizados com o auxílio da tecnologia, inclusive com audiências efetuadas por videoconferência, dispensando a presença física das partes e representantes.

Insta enfatizar que o novo modelo de atendimento do Poder Judiciário dependerá da aquiescência das partes. Uma vez distribuída a ação para a unidade judiciária totalmente virtual, o réu poderá se opor até a apresentação da sua primeira manifestação nos autos.

Neste sentido, para tratar do projeto, com o fim de divulgar e viabilizar a instalação das novas unidades judiciárias, convidamos Vossas Senhorias para reunião virtual a ser realizada na sexta-feira, 30 de setembro de 2022, às 8:30 horas, neste link.

Por ora, estas são as principais informações.

Agradecendo o ensejo,

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Des. Olímpio José Passos Galvão

Coordenador do Opala-Lab



Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente, em 22/09/2022, às 16:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Olímpio José Passos Galvão, Servidor TJPI, em 23/09/2022, às 09:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça, em 23/09/2022, às 09:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador 3642961 e o código CRC 86A280DD.

22.0.000096751-7 3642961v2

Criado por juliannamaia, versão 2 por juliannamaia em 22/09/2022 09:48:02.